



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 147/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubitatã, Paraná, 21 de março de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Cristiane Martins Pantaleão*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de odontologia*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Os profissionais de saúde necessitam ter os consultórios, equipamentos e aparelhos em boas condições de funcionamento para promover os atendimentos à população de maneira hábil e eficaz oferecendo aos pacientes atendimentos com qualidade e segurança. Desse modo, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e equipamentos odontológicos, visando também a maior durabilidade e vida útil dos bens considerando seu alto custo de reposição.

A dispensa de licitação se justifica primeiramente ao baixo valor dos serviços que são plenamente suficientes para o decorrer do ano, considerando ainda que somente a secretaria de saúde dispõe destes equipamentos tornando o objeto da licitação específico e único em relação ao restante da prefeitura. A escolha do fornecedor deu-se pelo menor preço orçado, além da conhecida capacidade técnica na prestação dos serviços.

II – DOS RESPONSABILIDADES PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Aparecida de Souza*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Viviane Cristia Ciciliato*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados três orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor valor obtido (a). Desse modo, a empresa Equipoline Equipamentos Odontológicos - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.156.794/0001-29, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA



Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0604	3685	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	303	9.805,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SIM ☒
NÃO ☐

RECURSO FINANCEIRO
SIM ☐
NÃO ☒

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)

CRC Nº

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6

Assim sendo, comprovado o interesse em participar do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubitatã-PR





VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
19767	1	1	105	Hrs	Serviço de mão de obra por hora para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	85,00	8.925,00
19768	1	2	800	UN.	Taxa de deslocamento será paga pelo município por quilometragem rodado até o limite de 200 km ida e volta, qualquer quilometragem extra (além de 200 km) ocorrerá por conta da empresa ganhadora da prestação de serviço. Obs.: Não serão ressarcidas despesas com estadias e alimentação.	1,10	880,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-9.805,00 (nove mil oitocentos e cinco reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de **48 horas** a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *Unidades de Saúde*.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de **8 meses**.





**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 148/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 21 de março de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Cristiane Martins Pantaleão*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição peças para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e aparelhos de odontologia*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Considerando a realização de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e equipamentos odontológicos, eventualmente haverá necessidade de substituição de peças específicas em que só é possível tal contestação após avaliação e orçamentação da empresa que presta os serviços. Diante da grande quantidade e diversidade de peças que compõem esses equipamentos e em face da grande variedade de marcas dos bens, não é possível prever quais serão substituídas, por isso é necessário manter um contrato a fim de suprir essa necessidade imprevista.

Quanto à escolha do fornecedor, além de propor o menor preço também para as peças, é imprescindível que as peças sejam fornecidas pela mesma empresa, visto que ela fará o orçamento, a substituição da peça e assim poderá oferecer garantia acerca do conserto em geral, além de permitir maior celeridade no processo de manutenção.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Viviane Aparecida de Souza*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) *Viviane Cristina Ciciliato*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados três orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor valor obtido (a). Desse modo, a empresa Equipoline Equipamentos Odontológicos - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.156.794/0001-29, atende as necessidades da secretária quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA



Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretária, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0604	2430	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	303	7.795,00

Solicito a Secretária de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretária de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SIM ☒
NÃO ☐

RECURSO FINANCEIRO
SIM ☐
NÃO ☒

A

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

[Assinatura]
CONTADOR (A)
CRC Nº

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.878-08

Assim sendo, comprovado o interesse, a abertura do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubatuba-PR



Adriana
08/05
08:01



VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
25787	1	1	1	UN.	Peças para equipamentos e aparelhos odontológicos	Genuínas/ Originais	7.795,00	7.795,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de **48 horas** a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: **Unidades de Saúde.**

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de **8 meses.**



HI Distribuidora de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar

Ltda- ME Cnpj 07.172.122/0001-04

Rua Marechal Cândido Rondon 1155 – Centro – CEP 85802-130 – Cascavel-PR

Fone: (45) 4104-0190 E-mail: alfagnatus@outlook.com

1	150	Hrs	Serviço de mão de obra por hora para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	100,00	15.000,00
2	1.800	KM	Taxa de deslocamento.	1,40	2.520,00
				Total	17.520,00

Lote 02 - Peças

Lote 01 – Peças para Cadeira Odontológica					
Unid	Qt d	Descrição	Marca Compatível	V. uni R\$	Total R\$
UN.	03	Bloco Suctor para sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	74,00	222,00
UN.	10	Botão da seringa triplice para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	68,00	680,00
UM	03	Braço Articulador	Kavo/Dabi/Gnatus	123,00	369,00
UN.	03	Espelho para refletor para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	404,00	1.212,00
UN.	10	Filtro com regulador de pressão para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	298,00	2.980,00
UN.	20	Filtro Sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	80,00	1.600,00
UN.	15	Fusível 10A, 20A, 15A, 5A laminado rosqueado	Pressuri/schulz/Dabi/Gnatus	0,50	7,50
UN.	15	Lâmpadas (refletor) H3 para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	80,00	1.200,00
UN.	03	Motor redutor assento/encosto para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	1.488,00	4.464,00
UN.	03	Pedal comando elétrico para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	553,00	1.659,00
UN.	03	Pedal progressivo para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	182,00	546,00
UN.	03	Placa central para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	713,00	2.139,00

HI Distribuidora de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar

Ltda- ME Cnpj 07.172.122/0001-04

Rua Marechal Cândido Rondon 1155 – Centro – CEP 85802-130 – Cascavel-PR

Fone: (45) 4104-0190 E-mail: alfagnatus@outlook.com

UN.	20	Ponteira para sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	49,00	980,00
UN.	03	Protetor do refletor	Kavo/Gnatus /Dabi	85,00	255,00
UN.	03	Registro de água para cuspideira	Kavo/Gnatus /Dabi	139,00	417,00
UN.	03	Rodízio para mocho para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	24,00	72,00
UN.	03	Seringa triplice para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	234,00	702,00
UN.	03	Suporte completo com válvula para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	119,00	357,00
UN.	06	Suporte de pontas	Kavo/Gnatus /Dabi	54,00	324,00
UN.	15	Tampa da garrafa Pet para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	52,00	780,00
UN.	03	Terminal com torneira para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	89,00	267,00
UN.	03	Transformador refletor para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	545,00	1.635,00
UN.	03	Válvula de ar para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	80,00	240,00
UN.	03	Válvula reguladora de pressão para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	192,00	576,00
UN.	03	Válvula Spray para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	152,00	456,00
TOTAL:R\$				24.139,50	
Lote 02: Peças Compressor					
UN.	03	Abafador OP8 a OP12, 04 V/PO12v para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	34,00	102,00
UN.	03	Biela para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	182,00	546,00
UN.	03	Carter OP8 A OP12.4V/PO12V para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	309,00	927,00
UN.	03	Cilindro (camisa) 47mm P8 a OP12.4V/PO12 para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	80,00	240,00

HI Distribuidora de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar
Ltda- ME Cnpj 07.172.122/0001-04
Rua Marechal Cândido Rondon 1155 – Centro – CEP 85802-130 – Cascavel-PR
Fone: (45) 4104-0190 E-mail: alfagnatus@outlook.com

UN.	06	Dreno borboleta completo para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	38,00	228,00
UN.	06	Jogo de anéis para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	203,00	1.218,00
UN.	06	Jogo de juntas para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	80,00	480,00
M	50	Mangueira de alta pressão 300PSI para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	6,40	320,00
UN.	03	Manômetro 200/120LBS com saída lateral 1/8 logo OP8, a OP12 4V para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	49,00	147,00
LT	10	Óleo para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	28,00	280,00
LT	10	Óleo para compressor capela	Fiac/Dental Air/Schulz	68,00	680,00
UN.	03	placa de válvula para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	119,00	357,00
UN.	03	Pressostato de baixa 80/120 para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	245,00	735,00
TOTAL:				R\$	6.260,00

Lote 03: Peças Fotopolimerizador

UN.	04	Cabo aspiro lado para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	137,00	548,00
UN.	04	Chave liga/desliga para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	24,00	96,00
UN.	04	Filtro azul para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	255,00	1.020,00
UN.	04	Fonte para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	139,00	556,00
UN.	06	Lâmpada 12/75 para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	118,00	708,00
UN.	04	Placa CIP para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	399,00	1.596,00
UN.	04	Ponteira para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	340,00	1.360,00
UN.	04	Protetor para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	38,00	152,00
UN.	04	Sensor para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	45,00	180,00
UN.	04	Soquete completo para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	42,00	168,00
TOTAL:				R\$	6.384,00

Lote 04: Peças para Amalgamador

UN.	03	Placa eletrônica para	Schuster/Gnat	255,00	765,00
-----	----	-----------------------	---------------	--------	--------

HI Distribuidora de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar

Ltda- ME Cnpj 07.172.122/0001-04

Rua Marechal Cândido Rondon 1155 – Centro – CEP 85802-130 – Cascavel-PR

Fone: (45) 4104-0190 E-mail: alfagnatus@outlook.com

		amalgamador	us/Altemix		
UN.	03	Rolamento RI 34022-62422 para amalgamador	Schuster/Gnat us/Altemix	34,00	102,00
UN.	03	Temporizador para amalgamador	Schuster/Gnat us/Altemix	68,00	204,00
UN.	03	Virabrequim para amalgamador	Schuster/Gnat us/Altemix	160,00	480,00
TOTAL:				R\$ 1.551,00	
Lote 05: Peças para Autoclaves					
UN.	03	Circuito eletrônico autoclave	Sercon	670,00	2.010,00
UN.	03	Circuito eletrônico autoclave 21/127/220W	Alt	628,00	1.884,00
UN.	03	Controlador para autoclave	Stermax	458,00	1.374,00
UN.	03	Guarnição da porta autoclave 21L/127/220W	Alt	192,00	576,00
UN.	03	Rele para autoclave	Stermax	123,00	369,00
UN.	03	resistência 110V autoclave	Sercon/Stermax	347,00	1.041,00
UN.	03	Resistência 600Vtts	Alt	319,00	957,00
UN.	03	Termostato para autoclave	Alt	128,00	384,00
UN.	03	Válvula Danfoss autoclave	Sercon/Stermax	128,00	384,00
UN.	03	Válvula de Segurança para autoclave	Sercon/Stermax	49,00	147,00
UN.	03	Válvula solenóide danfoss com bobina para autoclave 21 L/127/220W	Alt	309,00	927,00
TOTAL:				R\$ 10.053,00	
Lote 06: Peças para seladora					
M	10	Fita Seladora	Gnatus/Cristofoli	22,00	220,00
UN.	03	Resistência para seladora	Cristofoli/Gnatus	224,00	672,00
TOTAL:				R\$ 892,00	
Lote 07: Peças Raio x					
UN.	02	Chave seletora de Raio X	Procion	43,00	86,00
UN.	02	Circuito eletrônico para Raio X	Procion	522,00	1.044,00
UN.	02	Conserto em ampolade Raio X	Procion	2.550,00	5.100,00

ALFA

DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

REVENDEDOR AUTORIZADO
GNATUS
Evoluir com confiança



HI Distribuidora de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar

Ltda- ME Cnpj 07.172.122/0001-04

Rua Marechal Cândido Rondon 1155 – Centro – CEP 85802-130 – Cascavel-PR

Fone: (45) 4104-0190 E-mail: alfagnatus@outlook.com

UN.	02	Troca terminal ampolade Raio X	Procion	64,00	128,00
TOTAL:				R\$	6.358,00
Lote 08: Peças para jato de bicarbonato e Ultrassom					
UN.	03	Caneta Jato de bicarbonato para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	383,00	1.149,00
UN.	03	Caneta ultrassom para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	1.520,00	4.560,00
UN.	03	tampa/reservatório/anel de vedação/aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	67,00	201,00
UN.	03	inserto aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	203,00	609,00
UN.	03	PCI eletrônico ultrassom e jato	Schuster/Dabi Atlant	245,00	735,00
UN.	03	Registro de água para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	38,00	114,00
UN.	03	registro de ar para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	38,00	114,00
UN.	03	Tampa do depósito de pó para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	43,00	129,00
UN.	03	Válvula peristáltica para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	118,00	354,00
UN.	03	Válvula solenóide para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	170,00	510,00
TOTAL:				R\$	8.475,00
Lote 09: Bomba a vácuo e suctores					
UN.	02	Filtro coletor Suctron Eletronic	Schuster	27,00	54,00
UN.	02	Placa acionamento Suctron Eletronic	Schuster	229,00	458,00
UN.	02	Registro Suctor Saliva II	Schuster	97,00	194,00
TOTAL:				R\$	706,00
Lote 10: Caneta Alta rotação, contra ângulo, peça reta, micromotor e sonicBorden					
03	Abafador externo para micro motor		Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	17,00	51,00
03	Acoplamento micro motor		Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	49,00	147,00
15	Borracha Borden 02 furos para micro motor		Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	5,40	81,00
10	Buchas com rosca		Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	49,00	490,00

HI Distribuidora de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar

Ltda- ME Cnpj 07.172.122/0001-04

Rua Marechal Cândido Rondon 1155 – Centro – CEP 85802-130 – Cascavel-PR

Fone: (45) 4104-0190 E-mail: alfagnatus@outlook.com

20	Bucha dentada para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus	49,00	980,00
03	Cabeça completa para contra ângulo parafuso	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	298,00	894,00
03	Cabeça completa para contra ângulo	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	330,00	990,00
03	Cabeça para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus	149,00	447,00
03	Eixo completo para contra ângulo	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	105,00	315,00
03	Eixo para pinça para alta rotação	Kavo/Dabi/GnatusAtran	203,00	609,00
03	Eixo para pinça para alta rotação FG	Kavo/Dabi/Gnatus	149,00	447,00
12	Eixo para pinça para alta rotação PB	Kavo/Dabi/Gnatus	203,00	2.436,00
05	Engrenagem menor para contra ângulo	Dentflex	128,00	640,00
03	Engrenagem para micro motor	Kavo/Dabi/GnatusAtran	149,00	447,00
05	Tampa spray para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus/Atra n	30,00	150,00
05	Tampa alta rotação PB	Kavo/Dabi/Gnatus/Atra n	68,00	340,00
05	Tampa alta rotação FG	Kavo/Dabi/Gnatus/Atra n	47,00	235,00
			TOTAL:	R\$ 9.699,00

Lote 10: Balanças, banho maria, autoclave sercon e centrifugas

02	Circuito Eletrônico	Sercon	2.875,00	5.750,00
10	Balancin	Balmak / welmy / Filizola	363,00	3.630,00
05	Display	Balmak / Welmy / Filizola	213,00	1.065,00
05	Circuito Eletrônico	Balmak / Welmy / Filizola	538,00	2.690,00
03	Réguas	Balmak / Welmy / Filizola	63,00	189,00
06	Valvulas	Sercon	500,00	3.000,00
02	Filtros	Sercon	538,00	1.076,00
			TOTAL:	R\$ 17.400,00

FABIO MORETTO-ME



1	150	Hrs	Serviço de mão de obra por hora para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	110,00	16.500,00
2	1.800	KM	Taxa de deslocamento.	1,50	2.700,00
Total					19.200,00

Lote 02 - Peças

Lote 01 - Peças para Cadeira Odontológica					
Unid	Qt d	Descrição	Marca Compatível	V. uni R\$	Total R\$
UN.	03	Bloco Suctor para sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	78,00	234,00
UN.	10	Botão da seringa triplice para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	72,00	720,00
UM	03	Braço Articulador	Kavo/Dabi/Gnatus	130,00	390,00
UN.	03	Espelho para refletor para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	427,00	1.281,00
UN.	10	Filtro com regulador de pressão para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	315,00	3.150,00
UN.	20	Filtro Sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	85,00	1.700,00
UN.	15	Fusível 10A, 20A, 15A, 5A laminado rosqueado	Pressuri/schulz/Dabi/Gnatus	0,55	82,50
UN.	15	Lâmpadas (refletor) H3 para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	85,00	1.275,00
UN.	03	Motor redutor assento/encosto para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	1.571,00	4.713,00
UN.	03	Pedal comando elétrico para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	584,00	1.752,00
UN.	03	Pedal progressivo para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	192,00	576,00
UN.	03	Placa central para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	753,00	2.259,00
UN.	20	Ponteira para sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	52,00	1.040,00
UN.	03	Protetor do refletor	Kavo/Gnatus /Dabi	90,00	270,00
UN.	03	Registro de água para	Kavo/Gnatus	147,00	441,00

RUA JAU 83 RECANTO TROPICAL CEP: 85807-490

CASCADEL-PR CNPJ 12.635.756/0001-96 -

FONE/FAX: (45) 99577656

FABIO MORETTO-ME



		cuspeira	/Dabi		
UN.	03	Rodizio para mocho para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	26,00	78,00
UN.	03	Seringa triplice para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	247,00	741,00
UN.	03	Suporte completo com válvula para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	126,00	378,00
UN.	06	Suporte de pontas	Kavo/Gnatus /Dabi	57,00	342,00
UN.	15	Tampa da garrafa Pet para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	55,00	825,00
UN.	03	Terminal com torneira para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	94,00	282,00
UN.	03	Transformador refletor para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	576,00	1.728,00
UN.	03	Válvula de ar para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	85,00	255,00
UN.	03	Válvula reguladora de pressão para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	202,00	606,00
UN.	03	Válvula Spray para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	160,00	480,00

TOTAL:R\$ 25.598,50

Lote 02: Peças Compressor

UN.	03	Abafador OP8 a OP12, 04 V/PO12v para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	36,00	108,00
UN.	03	Biela para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	192,00	576,00
UN.	03	Carter OP8 A OP12.4V/PO12V para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	327,00	981,00
UN.	03	Cilindro (camisa) 47mm P8 a OP12.4V/PO12 para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	85,00	255,00
UN.	06	Dreno borboleta completo para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	40,00	240,00
UN.	06	Jogo de anéis para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	214,00	1.284,00
UN.	06	Jogo de juntas para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	85,00	510,00
M	50	Mangueira de alta pressão 300PSI para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	6,75	337,50
UN.	03	Manômetro 200/120LBS com saída lateral 1/8	Fiac/Dental Air/Schulz	52,00	156,00

RUA JAU 83 RECANTO TROPICAL CEP: 85807-490

CASCADEL-PR CNPJ 12.635.756/0001-96 -

FONE/FAX: (45) 99577656

FABIO MORETTO-ME



		logo OP8. a OP12 4V para compressor			
LT	10	Óleo para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	30,00	300,00
LT	10	Óleo para compressor capela	Fiac/Dental Air/Schulz	72,00	720,00
UN.	03	placa de válvula para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	126,00	378,00
UN.	03	Pressostato de baixa 80/120 para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	259,00	777,00
TOTAL:				R\$ 6.622,50	
Lote 03: Peças Fotopolimerizador					
UN.	04	Cabo aspiro lado para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	144,00	576,00
UN.	04	Chave liga/desliga para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	26,00	104,00
UN.	04	Filtro azul para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	270,00	1.080,00
UN.	04	Fonte para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	147,00	588,00
UN.	06	Lâmpada 12/75 para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	125,00	750,00
UN.	04	Placa CIP para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	422,00	1.688,00
UN.	04	Ponteira para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	360,00	1.440,00
UN.	04	Protetor para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	40,00	160,00
UN.	04	Sensor para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	48,00	192,00
UN.	04	Soquete completo para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	44,00	176,00
TOTAL:				R\$ 6.754,00	
Lote 04: Peças para Amalgamador					
UN.	03	Placa eletrônica para amalgamador	Schuster/Gnat us/Altemix	270,00	810,00
UN.	03	Rolamento RI 34022-62422 para amalgamador	Schuster/Gnat us/Altemix	36,00	108,00
UN.	03	Temporizador para amalgamador	Schuster/Gnat us/Altemix	72,00	216,00
UN.	03	Virabrequim para amalgamador	Schuster/Gnat us/Altemix	169,00	507,00
TOTAL:				R\$ 1.641,00	
Lote 05: Peças para Autoclaves					
UN.	03	Circuito eletrônico autoclave	Sercon	708,00	2.124,00
UN.	03	Circuito eletrônico autoclave 21/127/220W	Alt	663,00	1.989,00
UN.	03	Controlador para autoclave	Stermax	484,00	1.452,00
UN.	03	Guarnição da porta autoclave	Alt	202,00	606,00

RUA JAU 83 RECANTO TROPICAL CEP: 85807-490

CASCADEL-PR CNPJ 12.635.756/0001-96 -

FONE/FAX: (45) 99577656

FABIO MORETTO-ME



		21L/127/220W			
UN.	03	Rele para autoclave	Stermax	130,00	390,00
UN.	03	resistência 110V autoclave	Sercon/Stermax	366,00	1.098,00
UN.	03	Resistência 600Vtts	Alt	337,00	1.011,00
UN.	03	Termostato para autoclave	Alt	135,00	405,00
UN.	03	Válvula Danfross autoclave	Sercon/Stermax	135,00	405,00
UN.	03	Válvula de Segurança para autoclave	Sercon/Stermax	52,00	156,00
UN.	03	Válvula solenóidedanfoss com bobina para autoclave 21 L/127/220W	Alt	327,00	981,00
TOTAL:				R\$ 10.617,00	
Lote 06: Peças para seladora					
M	10	Fita Seladora	Gnatus/Cristofoli	23,00	230,00
UN.	03	Resistência para seladora	Cristofoli/Gnatus	237,00	711,00
TOTAL:				R\$ 941,00	
Lote 07: Peças Raio x					
UN.	02	Chave seletora de Raio X	Procion	45,00	90,00
UN.	02	Circuito eletrônico para Raio X	Procion	551,00	1.102,00
UN.	02	Conserto em ampolade Raio X	Procion	2.693,00	5.386,00
UN.	02	Troca terminal ampolade Raio X	Procion	68,00	136,00
TOTAL:				R\$ 6.714,00	
Lote 08: Peças para jato de bicarbonato e Ultrassom					
UN.	03	Caneta Jato de bicarbonato para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	404,00	1.212,00
UN.	03	Caneta ultrasom para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	1.606,00	4.818,00
UN.	03	tampa/reservatório/anel de vedação/aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	70,00	210,00
UN.	03	inserto aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	214,00	642,00
UN.	03	PCI eletrônico ultrassom e jato	Schuster/Dabi Atlant	259,00	777,00
UN.	03	Registro de água para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	40,00	120,00
UN.	03	registro de ar para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	40,00	120,00
UN.	03	Tampa do depósito de pó para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	45,00	135,00
UN.	03	Válvula peristáltica para	Schuster/Dabi	125,00	375,00

RUA JAU 83 RECANTO TROPICAL CEP: 85807-490

CASCADEL-PR CNPJ 12.635.756/0001-96 -

FONE/FAX: (45) 99577656

FABIO MORETTO-ME



		aparelho de profilaxia	Atlant		
UN.	03	Válvula solenóide para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	180,00	540,00
				TOTAL:	R\$ 8.949,00
Lote 09: Bomba a vácuo e suctores					
UN.	02	Filtro coletor Sucltron Eletronic	Schuster	28,00	56,00
UN.	02	Placa acionamento Sucltron Eletronic	Schuster	242,00	484,00
UN.	02	Registro Suctor Saliva II	Schuster	102,00	204,00
				TOTAL:	R\$ 744,00
Lote 10: Caneta Alta rotação, contra ângulo, peça reta, micromotor e sonicBorden					
03	Abafador externo para micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	18,00	54,00	
03	Acoplamento micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	52,00	156,00	
15	Borracha Borden 02 furos para micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	5,70	85,50	
10	Bucha com rosca	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	52,00	520,00	
20	Bucha dentada para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus	52,00	1.040,00	
03	Cabeça completa para contra ângulo parafuso	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	315,00	945,00	
03	Cabeça completa para contra ângulo	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	350,00	1.050,00	
03	Cabeça para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus	160,00	480,00	
03	Eixo completo para contra ângulo	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	111,00	333,00	
03	Eixo para pinça para alta rotação	Kavo/Dabi/GnatusAtran	215,00	645,00	
03	Eixo para pinça para alta rotação FG	Kavo/Dabi/Gnatus	158,00	474,00	
12	Eixo para pinça para alta rotação PB	Kavo/Dabi/Gnatus	214,00	1.568,00	
05	Engrenagem menor para contra ângulo	Dentflex	135,00	675,00	
03	Engrenagem para micro motor	Kavo/Dabi/GnatusAtran	160,00	480,00	
05	Tampa spray para alta rotação	Kavo/Dabi/GnaTus/Atra n	32,00	160,00	
05	Tampa alta rotação PB	Kavo/Dabi/GnaTus/Atra n	72,00	360,00	
05	Tampa alta rotação FG	Kavo/Dabi/GnaTus/Atra n	50,00	250,00	
				TOTAL:	R\$ 9.275,50
Lote 10: Balanças, banho maria, autoclave sercon e centrifugas					

RUA JAU 83 RECANTO TROPICAL CEP: 85807-490

CASCADEL-PR CNPJ 12.635.756/0001-96 -

FONE/FAX: (45) 99577656

FABIO MORETTO-ME



02	Circuito Eletrônico	Sercon	3.036,00	6.072,00
10	Balancin	Balmak / welmy / Filizola	383,00	3.830,00
05	Display	Balmak / Welmy / Filizola	225,00	1.125,00
05	Circuito Eletrônico	Balmak / Welmy / Filizola	568,00	2.840,00
03	Réguas	Balmak / Welmy / Filizola	66,00	198,00
06	Valvulas	Sercon	528,00	3.168,00
02	Filtros	Sercon	568,00	1.136,00
			TOTAL:	R\$ 18.369,00

RUA JAU 83 RECANTO TROPICAL CEP: 85807-490

CASCADEL-PR CNPJ 12.635.756/0001-96 -

FONE/FAX: (45) 99577656

Equipoline-ME



Equipoline equipamentos odontológicos Ltda-me
Cnpj13156794/0001-29
Fone 45 9 9911 0341
Av maringa5272 Cep 87502-080centro Umuarama -Pr

1	150	Hrs	Serviço de mão de obra por hora para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	85,00	12.750,00
2	1800	KM	Taxa de deslocamento.	1,10	1.980,00
				Total	14.730,00

Lote 02 - Peças

Lote 01 – Peças para Cadeira Odontológica					
Unid	Qt d	Descrição	Marca Compatível	V. uni R\$	Total R\$
UN.	03	Bloco Suctor para sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	71,00	213,00
UN.	10	Botão da seringa tríplice para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	65,00	650,00
UM	03	Braço Articulador	Kavo/Dabi/Gnatus	118,00	354,00
UN.	03	Espelho para refletor para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	388,00	1.164,00
UN.	10	Filtro com regulador de pressão para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	286,00	2.860,00
UN.	20	Filtro Sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	77,00	1.540,00
UN.	15	Fusível 10A, 20A,15A,5A laminado rosqueado	Pressuri/ schulz/Dabi/ Gnatus	0,50	7,50
UN.	15	Lâmpadas (refletor) H3 para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	77,00	1.155,00
UN.	03	Motor redutor assento/encosto para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	1.430,00	4.290,00
UN.	03	Pedal comando elétrico para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	531,00	1.593,00
UN.	03	Pedal progressivo para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	174,00	522,00
UN.	03	Placa central para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	684,00	2.052,00
UN.	20	Ponteira para sugador para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	47,00	940,00
UN.	03	Protetor do refletor	Kavo/Gnatus /Dabi	82,00	246,00
UN.	03	Registro de água para cuspideira	Kavo/Gnatus /Dabi	134,00	402,00

Equipoline-ME



Equipoline equipamentos odontológicos ltda -me
Cnpj13156794/0001-29
Fone 45 9 9911 0341
Av maringa5272 Cep 87502-080centro Umuarama -Pr

UN.	03	Rodízio para mocho para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	23,00	69,00
UN.	03	Seringa triplice para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	225,00	675,00
UN.	03	Suporte completo com válvula para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	114,00	342,00
UN.	06	Suporte de pontas	Kavo/Gnatus /Dabi	52,00	312,00
UN.	15	Tampa da garrafa Pet para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	50,00	750,00
UN.	03	Terminal com torneira para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	86,00	258,00
UN.	03	Transformador refletor para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	524,00	1.572,00
UN.	03	Válvula de ar para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	77,00	231,00
UN.	03	Válvula reguladora de pressão para equipo para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	184,00	552,00
UN.	03	Válvula Spray para cadeira odontológica	Kavo/Gnatus /Dabi	146,00	438,00
TOTAL:R\$				23.187,50	
Lote 02: Peças Compressor					
UN.	03	Abafador OP8 a OP12, 04 V/PO12v para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	33,00	99,00
UN.	03	Biela para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	174,00	522,00
UN.	03	Carter OP8 A OP12.4V/PO12V para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	297,00	891,00
UN.	03	Cilindro (camisa) 47mm P8 a OP12.4V/PO12 para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	77,00	231,00
UN.	06	Dreno borboleta completo para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	36,00	216,00
UN.	06	Jogo de anéis para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	195,00	1.170,00
UN.	06	Jogo de juntas para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	77,00	462,00
M	50	Mangueira de alta pressão 300PSI para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	6,15	307,50
UN.	03	Manômetro 200/120LBS com saída lateral 1/8 logo OP8. a OP12 4V para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	47,00	141,00

Equipoline-ME



Equipoline equipamentos odontológicos ltda -me
Cnpj 13156794/0001-29
Fone 45 9 9911 0341
Av maringa5272 Cep 87502-080centro Umuarama -Pr

LT	10	Óleo para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	27,00	270,00
LT	10	Óleo para compressor capela	Fiac/Dental Air/Schulz	65,00	650,00
UN.	03	placa de válvula para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	114,00	342,00
UN.	03	Pressostato de baixa 80/120 para compressor	Fiac/Dental Air/Schulz	236,00	708,00
TOTAL:				R\$	6.009,50

Lote 03: Peças Fotopolimerizador

UN.	04	Cabo aspiro lado para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	131,00	524,00
UN.	04	Chave liga/desliga para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	23,00	92,00
UN.	04	Filtro azul para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	245,00	980,00
UN.	04	Fonte para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	134,00	536,00
UN.	06	Lâmpada 12/75 para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	113,00	678,00
UN.	04	Placa CIP para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	383,00	1.532,00
UN.	04	Ponteira para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	327,00	1.308,00
UN.	04	Protetor para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	36,00	144,00
UN.	04	Sensor para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	44,00	176,00
UN.	04	Soquete completo para fotopolimerizador	Gnatus/Konde rtch/Schuster	40,00	160,00
TOTAL: R\$				6.130,00	

Lote 04: Peças para Amalgamador

UN.	03	Placa eletrônica para amalgamador	Schuster/Gnat us/Altemix	245,00	735,00
UN.	03	Rolamento RI 34022-62422 para amalgamador	Schuster/Gnat us/Altemix	33,00	99,00
UN.	03	Temporizador para amalgamador	Schuster/Gnat us/Altemix	65,00	195,00
UN.	03	Virabrequim para amalgamador	Schuster/Gnat us/Altemix	154,00	462,00
TOTAL: R\$				1.491,00	

Lote 05: Peças para Autoclaves

UN.	03	Circuito eletrônico autoclave	Sercon	644,00	1.932,00
UN.	03	Circuito eletrônico autoclave 21/127/220W	Alt	603,00	1.809,00
UN.	03	Controlador para autoclave	Stermax	440,00	1.320,00
UN.	03	Guarnição da porta autoclave 21L/127/220W	Alt	184,00	552,00
UN.	03	Rele para autoclave	Stermax	118,00	354,00
UN.	03	resistência 110V	Sercon/Sterma	333,00	999,00

Equipoline-ME



Equipoline equipamentos odontológicos Ltda -me
Cnpj 13156794/0001-29
Fone 45 9 9911 0341
Av maringa5272 Cep 87502-080centro Umuarama -Pr

		autoclave	x		
UN.	03	Resistência 600Vtts	Alt	306,00	918,00
UN.	03	Termostato para autoclave	Alt	123,00	369,00
UN.	03	Válvula Danfross autoclave	Sercon/Sterma x	123,00	369,00
UN.	03	Válvula de Segurança para autoclave	Sercon/Sterma x	47,00	141,00
UN.	03	Válvula solenóidedanfoss com bobina para autoclave 21 L/127/220W	Alt	297,00	891,00
TOTAL:				R\$ 9.654,00	
Lote 06: Peças para seladora					
M	10	Fita Seladora	Gnatus/Cristof oli	21,00	210,00
UN.	03	Resistência para seladora	Cristofoli/Gnat us	215,00	645,00
TOTAL:				R\$ 855,00	
Lote 07: Peças Raio x					
UN.	02	Chave seletora de Raio X	Procion	41,00	82,00
UN.	02	Circuito eletrônico para Raio X	Procion	501,00	1.002,00
UN.	02	Conserto em ampolade Raio X	Procion	2.448,00	4.896,00
UN.	02	Troca terminal ampolade Raio X	Procion	62,00	124,00
TOTAL:				R\$ 6.104,00	
Lote 08: Peças para jato de bicarbonato e Ultrassom					
UN.	03	Caneta Jato de bicarbonato para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	368,00	1.104,00
UN.	03	Caneta ultrasom para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	1.496,00	4.488,00
UN.	03	tampa/reservatório/anel de vedação/aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	64,00	192,00
UN.	03	inserto aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	195,00	585,00
UN.	03	PCI eletrônico ultrassom e jato	Schuster/Dabi Atlant	236,00	708,00
UN.	03	Registro de água para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	36,00	108,00
UN.	03	registro de ar para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	36,00	108,00
UN.	03	Tampa do depósito de pó para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	41,00	123,00
UN.	03	Válvula peristáltica para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	113,00	339,00
UN.	03	Válvula solenóide para aparelho de profilaxia	Schuster/Dabi Atlant	164,00	492,00
TOTAL:				R\$ 8.247,00	

Equipoline-ME



Equipoline equipamentos odontológicos Ltda -me
Cnpj 13156794/0001-29
Fone 45 9 9911 0341
Av maringa5272 Cep 87502-080centro Umuarama -Pr

Lote 09: Bomba a vácuo e suctores					
UN.	02	Filtro coletor Suclron Eletronic	Schuster	26,00	52,00
UN.	02	Placa acionamento Suclron Eletronic	Schuster	220,00	440,00
UN.	02	Registro Suctor Saliva II	Schuster	93,00	186,00
				TOTAL:	R\$ 678,00
Lote 10: Caneta Alta rotação, contra ângulo, peça reta, micromotor e sonicBorden					
03	Abafador externo para micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	16,00	48,00	
03	Acoplamento micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	47,00	141,00	
15	Borracha Borden 02 furos para micro motor	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	5,20	78,00	
10	Bucha com rosca	Kavo/Dabi/Gnatus/Navi Atran	47,00	470,00	
20	Bucha dentada para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus	47,00	940,00	
03	Cabeça completa para contra ângulo parafuso	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	286,00	858,00	
03	Cabeça completa para contra ângulo	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	317,00	951,00	
03	Cabeça para alta rotação	Kavo/Dabi/Gnatus	143,00	429,00	
03	Eixo completo para contra ângulo	Kavo/Dabi/Gnatus/NSK	101,00	303,00	
03	Eixo para pinça para alta rotação	Kavo/Dabi/GnatusAtran	195,00	585,00	
03	Eixo para pinça para alta rotação FG	Kavo/Dabi/Gnatus	143,00	429,00	
12	Eixo para pinça para alta rotação PB	Kavo/Dabi/Gnatus	195,00	2.340,00	
05	Engrenagem menor para contra ângulo	Dentflex	126,00	630,00	
03	Engrenagem para micro motor	Kavo/Dabi/GnatusAtran	143,00	429,00	
05	Tampa spray para alta rotação	Kavo/Dabi/GnaTus/Atra n	29,00	145,00	
05	Tampa alta rotação PB	Kavo/Dabi/GnaTus/Atra n	65,00	325,00	
05	Tampa alta rotação FG	Kavo/Dabi/GnaTus/Atra n	45,00	225,00	
				TOTAL:	R\$ 9.326,00
Lote 10: Balanças, banho maria, autoclave sercon e centrífugas					
02	Circuito Eletrônico	Sercon	2.300,00	4.600,00	
10	Balancin	Balmak / welmy / Filizola	290,00	2.900,00	
05	Display	Balmak / Welmy /	170,00	850,00	

Equipoline-ME



Equipoline equipamentos odontológicos Ltda -me
Cnpj 13156794/0001-29
Fone 45 9 9911 0341
Av maringa5272 Cep 87502-080centro Umuarama -Pr

		Filizola		
05	Circuito Eletrônico	Balmak / Welmy / Filizola	430,00	2.150,00
03	Réguas	Balmak / Welmy / Filizola	50,00	150,00
06	Valvulas	Sercon	400,00	2.400,00
02	Filtros	Sercon	430,00	860,00
			TOTAL:	R\$ 13.910,00

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	423	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.04	Divisao Odontologica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2022000	Manutencao das atividades odontologicas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 21/03/2019

Dotacao Inicial..... =	45.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	45.000,00



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	425	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.04	Divisao Odontologica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2022000	Manutencao das atividades odontologicas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 21/03/2019

Dotacao Inicial..... =	200.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	189,51
Liquidado no Periodo... =	189,51
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	189,51
Empenhado ate o Periodo. =	189,51
Liquidado ate o Periodo. =	189,51
Pago ate o Periodo..... =	189,51
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	199.810,49

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabricia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fujiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI
CNPJ: 13.156.794/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:34:41 do dia 09/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2019.

Código de controle da certidão: 1E89.8C63.DDAA.3C4F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13156794/0001-29
Razão Social: EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Endereço: AV MARINGA 5272 / ZONA III / UMUARAMA / PR / 87502-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2019 a 17/05/2019

Certificação Número: 2019041803073640707051

Informação obtida em 03/05/2019, às 14:29:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13156794/0001-29
Razão Social: EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Endereço: AV MARINGÁ 5272 / ZONA III / UMUARAMA / PR / 87502-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2019 a 28/04/2019

Renado

Certificação Número: 2019033002503852656892

Informação obtida em 09/04/2019, às 11:20:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.156.794/0001-29

Certidão nº: 168462395/2019

Expedição: 27/02/2019, às 13:48:46

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.156.794/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019625904-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.156.794/0001-29**
Nome: **EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 5546 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VIVIANE APARECIDA DE SOUZA**, CPF/CNPJ nº 76.950.096/0001-10, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME** CPF/CNPJ nº 13.156.794 /0001-29, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0C3DD7C705C32A87B9C3B246B1AE6C80

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/05/2019

Umuarama, quarta-feira, 27 fevereiro, 2019

FUNCIONÁRIO: WEB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.156.794/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2011
NOME EMPRESARIAL EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV MARINGA	NÚMERO 5272	COMPLEMENTO	
CEP 87.502-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9911-0341	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2019** às **08:15:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE:
EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 13.156.794/0001-29**



CARLOS HENRIQUE BASSO, brasileiro, natural de Capanema – PR, nascido em 20/01/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.188.906 SSP/SC emitida em 31/03/1993 e inscrito no CPF/MF nº 027.804.549-97, residente e domiciliado à Rua Recife, 2986, Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP 85.807-060 e **PATRICIA ROSSI GRANJA**, brasileira, natural de Corbélia – PR, nascida em 10/12/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.614.942-7 SSP/PR emitida em 27/03/2014 e inscrita no CPF/MF nº 041.719.049-27, residente e domiciliada à Rua Recife, 2986, Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP 85.807-060.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome comercial de **EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, cadastrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206965234 em 21/01/2011 e última alteração 20123895103 em 23/05/2012, estabelecida à Av. Maringá, 5272, Centro, Umuarama – PR, CEP 87502-080 e cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.156.794/0001-29, resolve por este instrumento alterar e transformar:

Cláusula Primeira: O endereço do sócio **Carlos Henrique Basso** fica alterado para a Rua Visconde do Rio Branco, 1280, Bairro Neva, Cascavel – PR, CEP 85802-190.

Cláusula Segunda: O endereço da sócia **Patricia Rossi Granja** fica alterado para a Rua Visconde do Rio Branco, 1280, Bairro Neva, Cascavel – PR, CEP 85802-190.

Cláusula Terceira: Em virtude de seu casamento a sócia **PATRICIA ROSSI GRANJA** passa a usar o nome **PATRICIA ROSSI GRANJA BASSO**.

Cláusula Quarta: A sócia **PATRICIA ROSSI GRANJA BASSO**, que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizadas, retira-se da sociedade e neste ato vende, e transfere pelo valor nominal 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio remanescente **CARLOS HENRIQUE BASSO**.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica elevado para R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita:

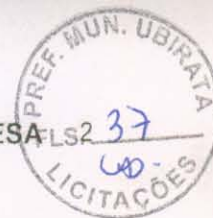
Sócio	Quotas	Valor R\$	%
CARLOS HENRIQUE BASSO	95.400	95.400,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 16:05 SOB Nº 41600809297.
PROTOCOLO: 187236828 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805391890. NIRE: 41600809297.
EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE:
EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 13.156.794/0001-29**



Cláusula Sexta: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação de: **EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Sétima: A administração da EIRELI caberá ao titular **CARLOS HENRIQUE BASSO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, deste EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Oitava: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, 1º, CC/2002).

Cláusula Nona: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

 **Cláusula Décima:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA.
EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – EIRELI
CNPJ/MF nº 13.156.794/0001-29**

CARLOS HENRIQUE BASSO, brasileiro, natural de Capanema – PR, nascido em 20/01/1981, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.188.906 SSP/SC emitida em 31/03/1993 e inscrito no CPF/MF nº 027.804.549-97, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 1280, Bairro Neva, Cascavel – PR, CEP 85802-190, RESOLVE constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.156.794/0001-29, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A empresa constituída sob a forma de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, e com a denominação **EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 13.156.794/0001-29, data de constituição 21/01/2011, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 16:05 SOB Nº 41600809297.
PROTOCOLO: 187236828 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805391890. NIRE: 41600809297.
EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 38
LICITAÇÕES

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE:
EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 13.156.794/0001-29**

Cláusula Segunda: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 01/02/2011.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Terceira: A EIRELI terá a sua sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a Av. Maringá, 5272, Centro, Umuarama – PR, CEP 87502-080 que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quarta: O objeto da EIRELI será comércio varejista de equipamentos odontológicos e assistência técnica de equipamentos odontológicos.

Cláusula Quinta: O capital da EIRELI na importância de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada quota, o qual esta totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
CARLOS HENRIQUE BASSO	95.400	95.400,00	100

Cláusula Sexta: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Sétima: A administração da EIRELI caberá ao titular **CARLOS HENRIQUE BASSO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, deste EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadores pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser específico no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Oitava: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 16:05 SOB Nº 41600809297.
PROTOCOLO: 187236828 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805391890. NIRE: 41600809297.
EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. UBRATA
FLS. 38
4
LICITAÇÕES

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE:
EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 13.156.794/0001-29**

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que devera fazê-lo por escrito.

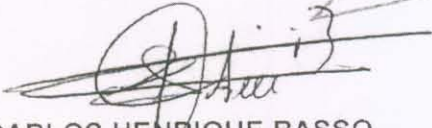
Cláusula Décima Segunda: Requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na consição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

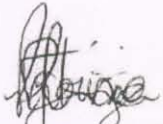
Cláusula Décima Terceira: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta: O titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando – se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 06 de dezembro de 2018.


CARLOS HENRIQUE BASSO
CPF nº 041.719.049-27


PATRICIA ROSSI GRANJA BASSO
CPF nº 027.804.549-97



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 16:05 SOB Nº 41600809297.
PROTOCOLO: 187236828 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805391890. NIRE: 41600809297.
EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabelã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital W14ud.eqz8s.Bf6n7-vwkQp.Nr7yv

Consulte esse selo em <http://funartem.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de
PATRICIA ROSSI GRANJA BASSO (34947) e
CARLOS HENRIQUE BASSO (78180) - *0069* 1181578*
Dou fé. Cascavel/PR, 11 de dezembro de 2018.
Em Teste
MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

4º Tabelionato De Notas
Marina Esteves Santos
TABELIA
CASCAVEL - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 16:05 SOB Nº 41600809297.
PROTOCOLO: 187236828 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805391890. NIRE: 41600809297.
EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUSO PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE ODONTOLOGIA.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Limite, baseando no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do

inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A secretaria necessita do objeto em questão intentando a maior durabilidade e vida útil dos equipamentos odontológicos, considerando seu alto custo de reposição, para que os profissionais de saúde possam ter consultórios, equipamentos e aparelhos em boas condições de funcionamento, proporcionando à população atendimentos de maneira hábil e eficaz, com qualidade e segurança. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 30 de abril de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4403/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços especializados, incluso peças, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de odontologia.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Os profissionais de saúde necessitam ter os consultórios, equipamentos e aparelhos em boas condições de funcionamento para promover os atendimentos à população de maneira hábil e eficaz oferecendo aos pacientes atendimentos com qualidade e segurança. Desse modo, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e equipamentos odontológicos, visando também a maior durabilidade e vida útil dos bens considerando seu alto custo de reposição, e devido a realização do referido serviço, haverá eventualmente necessidade de substituição de peças específicas em que só é possível tal contestação após avaliação e orçamentação da empresa que presta os serviços.

A dispensa de licitação se justifica primeiramente ao baixo valor dos serviços que são plenamente suficientes para o decorrer do ano, considerando ainda que somente a secretaria de saúde dispõe destes equipamentos tornando o objeto da licitação específico e único em relação ao restante da prefeitura. A escolha do fornecedor deu-se pelo menor preço orçado, além da conhecida capacidade técnica na prestação dos serviços, quanto às peças, além de ter proposto o menor preço também, é imprescindível que as peças sejam fornecidas pela mesma empresa, visto que ela fará o orçamento, a substituição da peça e assim poderá oferecer garantia acerca do conserto em geral, além de permitir maior celeridade no processo de manutenção.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.794/0001-29, situada na Avenida Maringá, 5272, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87502-080, Telefone nº (44) 3624-4877, e-mail carlosgnatus@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-17.600,00.

6. VIGÊNCIA:

8 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0604	3685	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	303	9.805,00
0604	2430	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	303	7.795,00

BENS MÓVEIS

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 06 de maio de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito


VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2019
DISPENSA POR LIMITE N.º 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4403/2019



1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados, incluso peças, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de odontologia.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.156.794/0001-29, situada na Avenida Maringá, 5272, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP n.º 87502-080, Telefone n.º (44) 3624-4877, e-mail carlosgnatus@hotmail.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-17.600,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0604	3685	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	303	9.805,00
0604	2430	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	303	7.795,00

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 8 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 06 de maio de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1134 - ANO: XIV

7Pág(s)

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 03 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4412/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS PROED E JEPP.

Data e Horário de Abertura: 04 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4415/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE FRETAMENTO EMERGENCIAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 05 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4416/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 06 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 34/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4403/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços especializados, incluso peças, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de odontologia.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Os profissionais de saúde necessitam ter os consultórios, equipamentos e aparelhos em boas condições de funcionamento para promover os atendimentos à população de maneira hábil e eficaz oferecendo aos pacientes atendimentos com qualidade e segurança. Desse modo, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e equipamentos odontológicos, visando também a maior durabilidade e vida útil dos bens considerando seu alto custo de reposição, e devido a realização do referido serviço, haverá eventualmente necessidade de substituição de peças específicas em que só é possível tal contestação após avaliação e orçamentação da empresa que presta os serviços.

A dispensa de licitação se justifica primeiramente ao baixo valor dos serviços que são plenamente suficientes para o decorrer do ano, considerando ainda que somente a secretaria de saúde dispõe destes equipamentos tomando o objeto da licitação específico e único em relação ao restante da prefeitura. A escolha do fornecedor deu-se pelo menor preço orçado, além da conhecida capacidade técnica na prestação dos serviços, quanto às peças, além de ter proposto o menor preço também, é imprescindível que as peças sejam fornecidas pela mesma empresa, visto que ela fará o orçamento, a substituição da peça e assim poderá oferecer garantia acerca do conserto em geral, além de permitir maior celeridade no processo de manutenção.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.794/0001-29, situada na Avenida Maringá, 5272, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87502-080, Telefone nº (44) 3624-4877, e-mail carlosognatus@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-17.600,00.

6. VIGÊNCIA:

8 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0604	3685	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	303	9.805,00
0604	2430	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	303	7.795,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 06 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4414/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para coordenação do projeto "Desenvolvimento do turismo rural regional do oeste do Paraná".

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A ideia do Projeto é resultado do curso PROMOTORES EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, promovido pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu no ano 2017, quando o trabalho final foi a elaboração de um projeto que atendesse a uma necessidade dos municípios representados no curso. A proposta do tema surgiu dos representantes de Cascavel e por afinidade adotaram a ideia os representantes dos municípios de Ubiratã e Guaraniaçu, assim como os representantes da UNIOESTE - Campus de Cascavel. Por consenso do grupo a UNIOESTE ficou como Coordenadora do Projeto, ficando responsável pela abertura de duas contas correntes: uma para receber o depósito do valor repassado pelo PTI - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e outra conta para receber o depósitos das contrapartidas financeiras das prefeituras, no valor de R\$ 3.333,34 (três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) cada uma, conforme determinado em Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, situada na Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85819-110, Telefone nº (45) 3220-3000, e-mail gpc@unioeste.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-3.333,34.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 3373

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso:

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 09 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

CLAYTON CORREA DE ALMEIDA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4356/2019

PREGÃO Nº 55/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e0c3cee31a3me0&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e0c3cee31a3ke0&nc=46&id_modalidade=3)	121
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e0c3cee31a3ke0&nc=46&id_modalidade=4)	280
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e0c3cee31a3ke0&nc=46&id_modalidade=5)	2095
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e0c3cee31a3ke0&nc=46&id_modalidade=6)	92
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e0c3cee31a3ke0&nc=46&id_modalidade=7)	315
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e0c3cee31a3ke0&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e0c3cee31a3ke0&nc=46&id_modalidade=10)	21

Abertura: 06/05/2019

▶ PROCESSO 4403/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 34/2019

Publicação: 06/05/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$-17.600,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUSO PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE ODONTOLOGIA.

Anexos

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e0c3cee31alce0&nc=46&id=23059890>)

PARECER JURÍDICO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e0c3cee31alce0&nc=46&id=23059889>)

TERMO DE DISPENSA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e0c3cee31alce0&nc=46&id=23059585>)



Última atualização: 20/05/2019 11:43:32

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná

(44) 3543-8000

ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 20/05/2019 11:43:32

(<http://ingadigital>)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Ano*	2019
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4403
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados, incluso peças, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de odontologia
Dotação Orçamentária*	0600410301000620223390391700
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.600,00
Data Publicação Termo ratificação	06/05/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CONTRATO N.º 83/2019
PROCESSO N.º 4403/2019
DISPENSA POR LIMITE N.º 34/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.156.794/0001-29, situada na Avenida Maringá, 5272, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP n.º 87502-080, Telefone n.º (44) 3624-4877, e-mail carlosgnatus@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4403/2019, com homologação em 06 de maio de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços especializados, incluso peças, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de odontologia.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 1					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de mão de obra por hora para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos	105	Hrs	85,00	8.925,00
2	Taxa de deslocamento será paga pelo municipio por quilometragem rodado até o limite de 200 km ida e volta, qualquer quilometragem extra (além de 200 km) ocorrerá por conta da empresa prestadora de serviço. Obs.: Não serão ressarcidas despesas com estadias e alimentação.	800	UN.	1,10	880,00
TOTAL					9.805,00

LOTE 2						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

1	Peças para equipamentos e aparelhos odontológicos	GENUÍNAS/ ORIGINAIS	1	UN.	7.795,00	7.795,00
TOTAL						7.795,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0604	3685	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	303	9.805,00
0604	2430	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	303	7.795,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 8 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 48 horas contadas do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 8 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Local de execução: Os serviços deverão ser prestados no Centro de Especialidade Odontológica - CEO e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito na Ordem de Serviço.

6.3. Prazo de execução: Após solicitação através de e-mail a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer no CEO, onde a responsável do CONTRATANTE informará os serviços que deverão ser realizados.

6.3.1. Após a verificação dos equipamentos que necessitam de manutenção a Contratada deverá emitir relatórios descrevendo a quantidade de horas e as peças (se for o caso) para realizar os devidos reparos nos equipamento e encaminha-los para a fiscal do Contrato.

6.3.2. Somente após a análise dos relatórios, será emitido a Ordem de Serviço. Mediante emissão de tal Ordem a Contratada terá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para comparecer no local indicado e assim executar o serviço.

6.4. Detalhamento do Serviço: As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.



8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. O presente procedimento não será reajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Viviane Aparecida de Souza, lotado na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Viviane Cristina Ciciliato Retamero, lotado na Secretaria de Saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

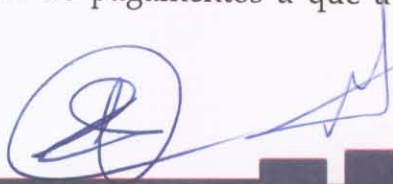
16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha



direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

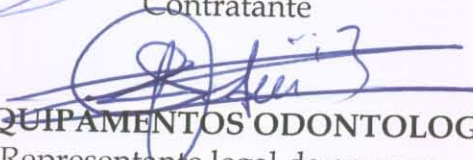
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 06 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante


EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI

Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



04 de junho de 2019

Ubitatã - Paraná, 04 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4400/2019
PREGÃO Nº 81/2019**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Nº CNPJ 85.477.586/0001-32

VALOR GLOBAL R\$-3.184,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

31 de maio de 2019

Ubitatã - Paraná, 31 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4419/2019
PREGÃO Nº 95/2019**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de refeições em Campo Mourão para pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: O BISTECÃO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

3.2. Nº CNPJ: 28.606.106/0001-52

3.3. VALOR GLOBAL: R\$-32.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

28 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05 de junho de 2019

Ubitatã - Paraná, 05 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4391/2019
PREGÃO Nº 74/2019**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para aquisição de pneus destinados a Secretaria de Saúde

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.116.523/0001-11, com sede na Av. Rio Grande do Sul, no nº 2300, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3423-1565, e-mail licitação@bolanhopneus.com.br.

4. VALOR REGISTRADO: R\$-14.196,00 (Quatorze mil cento e noventa e seis reais).

5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 2670

Categoria: 339030390100

Descrição da Despesa: Pneus

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 22 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019**DISPENSA POR LIMITE Nº 34/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4403/2019****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de serviços especializados, incluso peças, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de odontologia.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.794/0001-29, situada na Avenida Maringá, 5272, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87502-080, Telefone nº (44) 3624-4877, e-mail carlosnatus@hotmail.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-17.600,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0604

Despesa: 3685

Categoria: 339039170000

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 9.805,00

Órgão: 0604

Despesa: 2430

Categoria: 339030250000

Descrição: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: 7.795,00

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 8 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 06 de maio de 2019.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4139/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DA ATA

Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica a fim de recuperação da malha viária do município.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

3. FORNECEDORA:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR376, Lote 6/7/7-A-3-1, s/nº, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP nº 86.990-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o preço do Item 01 - Emulsão Asfáltica RR2-C para o valor de R\$-3.845,40, conforme solicitação da fornecedora e pesquisa de preços, visando à adequação do valor registrado com o praticado no mercado.

5. FUNDAMENTO

Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã 02 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - Representante Legal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4011/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CLÍNICA M R SALIM - EIRELI - ME, TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realização de consultas médicas.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA